

AS ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS DA ORDEM ECONÔMICA DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA: DO MODELO SOVIÉTICO AO SOCIALISMO DE MERCADO

V Seminário de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (Iniciação Científica), 1ª edição, de 04/11/2025 a 13/11/2025
ISBN dos Anais: 978-65-5465-171-4

MOURA; Laura Mendes de¹

RESUMO

O constitucionalismo econômico da República Popular da China (RPC) apresenta trajetória singular marcada por transformações políticas, sociais e jurídicas que acompanharam as quatro constituições promulgadas desde 1949. A análise da ordem econômica inscrita nesses textos revela tanto mudanças internas no país, quanto relações com modelos constitucionais de referência (liberal, social-democrático e marxista-leninista). O projeto objetivou o estudo da análise qualitativa das alterações e modificações constitucionais relacionadas ao sistema da ordem econômica da RPC. Seu objetivo principal foi descrever, examinar e comparar as disposições da ordem econômica presentes nas quatro constituições da RPC, bem como nas reformas introduzidas na ordem econômica da constituição vigente. A pesquisa adotou abordagem qualitativa, descritiva, comparativa e analítica, com utilização de fontes bibliográficas e documentais, dividindo-se em duas etapas: (i) análise teórica dos modelos constitucionais de ordem econômica; (ii) exame dos elementos que constituem a ordem econômica das quatro constituições da RPC e comparação entre os modelos anteriores e a ordem constitucional atual. Com o estudo, foi possível sistematizar as características próprias de cada fase do constitucionalismo econômico chinês, desde 1949, destacando continuidades e inovações, e ainda evidenciar as singularidades do constitucionalismo chinês e do socialismo de mercado. Assim, houve o desenvolvimento da compreensão teórica do modelo adotado pela ordem econômica da atual constituição da RPC, bem como a compreensão e interpretação de fenômenos e acontecimentos históricos relevantes para a construção do constitucionalismo chinês, o qual superou a principiologia marxista-leninista no caminho para o socialismo de mercado, consagrado no texto constitucional vigente.

PALAVRAS-CHAVE: República Popular da China, Ordem Constitucional Econômica, Socialismo de mercado

¹ Universidade Federal de Uberlândia, laura.mmoura@ufu.br